

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE COMUNITÁRIA OLGA DE OLIVEIRA FRIZERO (AMAC):

PARECER CME/JF Nº 02 - 2022

DATA: 03/03/2022

I. HISTÓRICO:

A Secretaria de Educação/SE , encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME, o Processo Eletrônico nº 1.874/2022, através de Nota Interna em 15/02/2022, Via 1 Doc, com Despacho nº 1-187/2022, com a solicitação por meio de requerimento assinado pelo representante legal Márcio Leoni Vargas, da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, o Registro e Autorização de Funcionamento de uma Creche Comunitária, que será mantida pela referida Associação, situada a Rua: São Sebastião, nº 458 – Centro – neste município, que atenderá a Educação Infantil, na modalidade de Creche, sendo 182 crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos 11 meses e vinte e nove dias, em regime de atendimento integral com oferta de alimentação.

Consta no referido Requerimento que a Creche Comunitária receberá o nome de: Creche Comunitária Olga de Oliveira Frizero, devido ao trabalho desenvolvido por esta educadora em Creches Públicas, que com profissionalismo, atuou, durante grande parte de sua vida, como Coordenadora em Creches na cidade de Juiz de Fora, visando assegurar o direito das crianças ao atendimento em Creches, superando excepcionalmente o simples exercício de obrigações contratuais na busca constante da promoção e inclusão social.

II. MÉRITO:

Este Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos que instruem o processo, sintetiza, nos itens seguintes:

- Neste ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, participou do Chamamento Público nº 006/2021 – SE, onde o município de Juiz de Fora/MG, por meio da Secretaria de Educação tornou de conhecimento público, pelo referido Chamamento, que selecionaria : Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no município de Juiz de Fora – MG, que tivessem interesse em executar, sob o regime da Lei Nacional nº 13.019/2014, o atendimento para as crianças de quatro meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove

dias de idade – Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica na região Central;

- A referida Associação apresentou proposta e documentação para a realização de atendimento na Creche Comunitária Olga de Oliveira Frizero, região Central, sendo a vencedora do certame;
- Importante ressaltar que nos últimos anos até os dias atuais a inserção nas Creches passou a ser realizada através de um cadastramento, conforme edital publicado, sendo a Secretaria de Educação responsável por cadastrar, classificar e enturmar a criança por ordem de prioridade na Creche pretendida pelo responsável no ato do cadastro. A classificação segue critérios de vulnerabilidade social e os procedimentos de matrícula seguem de acordo com os números de vagas existentes;
- O Processo Eletrônico nº 1.874/2022, foi devidamente instruído de acordo Título V, artigo 27, da Resolução nº 001/2013 deste Conselho, a saber:

Art. 27 O pedido de credenciamento, registro e regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil será encaminhado ao órgão gestor da educação municipal até 90 (noventa) dias antes do início das atividades, contendo os seguintes documentos:

I – requerimento do representante legal da entidade mantenedora encaminhado ao dirigente do órgão gestor da Educação Municipal;

II – prova de natureza jurídica da entidade mantenedora

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de natureza jurídica da entidade mantenedora, acompanhada de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade mantenedora e/ou dos sócios para manutenção e regular funcionamento do estabelecimento, acompanhada dos seguintes documentos: a) certidão negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos; b) Atestado de idoneidade econômico-financeira expedido por uma agência bancária em nome da entidade mantenedora; c) atestado de idoneidade econômico-financeira expedido pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) em nome da responsável pela administração da entidade mantenedora; d) Curriculum Vitae do representante da entidade mantenedora responsável pela administração da mesma.

V- declaração firmada pelo representante legal da entidade mantenedora de que não está sendo processado e não possui antecedentes criminais acrescido de três referências, mencionando carteira de identidade, CPF, endereço e telefone;

VI – termo de responsabilidade, registrado em cartório, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, referente às condições de segurança, salubridade, higiene, à capacidade técnico-administrativa e definição do uso do prédio exclusivamente para fins educacionais;

VII - comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização representado por um dos documentos abaixo indicados: a) escritura pública em nome da entidade mantenedora; b) Contrato de locação por período não inferior a três anos; c) Termo de cessão ou termo de comodato por período não inferior a três anos.

VIII – cópia do comprovante de entrada de processo junto à Secretaria de Atividades Urbanas, solicitando Alvará de Localização;

IX – cópia do comprovante de entrada do processo junto à Subsecretaria de Vigilância em saúde da Secretaria de saúde, solicitando laudo técnico sobre as condições sanitárias do imóvel para funcionamento da instituição de educação infantil;

X – laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para fim proposto;

XI – planta baixa dos espaços e instalações;



Lei Municipal nº 12.086/2010

XII – detalhamento do projeto da instituição, indicando: a) sua localização; b) tipo de clientela a ser atendida e número de vagas por idade; c) regime de atendimento: tempo, parcial, com ou sem alimentação; tempo integral, com alimentação; d) relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes a saber: cópia de habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício; e) indicação dos espaços existentes na escola;

XIII – Projeto Político Pedagógico da Escola e regimento Escolar (versão preliminar);

XIV – relação de material didático, mobiliário, equipamentos, livros de literatura infantil e didáticos, material pedagógico e material audiovisual.

O Departamento de Educação Infantil através da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP compareceu à Instituição e realizou verificação “in loco”, conforme consta no relatório abaixo:

MATRÍCULAS:

Conforme relatório “in loco” da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP, serão atendidas 182 crianças, de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em tempo integral, com oferta de alimentação, sendo o Plano de Atendimento:

- Berçário 01: 12 crianças;
- Berçário 02: 38 crianças;
- 02 anos: 66 crianças;
- 03 anos: 66 crianças.

Sala 1 – 2 anos – 23 crianças (28,0 m2) - 2 professoras;

Sala 2 – 3 anos – 23 crianças (29,1 m2) - 1 professora e 1 auxiliar de turma;

Sala 3 – 3 anos – 25 crianças (29,1 m2) - 1 professora e 1 auxiliar de turma;

Sala 4 – 2 anos – 22 crianças (29,4 m2) - 1 professora e 1 auxiliar de turma;

Sala 5 – 2 anos – 21 crianças (26,0 m2) - 1 professora e 1 auxiliar de turma;

Sala 6 – 3 anos – 18 crianças (21,3 m2) - 1 professora;

Sala 8– Berçário I – 12 crianças (31,1 m2) - 2 professoras e 1 auxiliar de turma;

Sala s/ nº, ao lado da sala 14 – Berçário II – 8 crianças (12,46 m2) - 1 professora;

Sala 14 – Berçário II – 16 crianças (21,0 m2) - 2 professoras;

Sala 13 – Berçário II – 14 crianças (18,0 m2); 1 professora e 1 auxiliar de turma.

A Instituição funcionará no seguinte horário: entrada das 07h às 08h e saída das 14;30 às 17h.

O horário de almoço e o repouso das crianças será definido após o início das atividades na Creche e será acompanhado pelo Departamento de Educação Infantil/ Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP .

CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel pertence Conselho Central Diocesano da Sociedade de São Vicente de Paulo, onde funcionava a Escola Infantil São Vicente de Paulo.

Este apresenta boas condições de higiene/limpeza, bem estar para o atendimento educacional e promove acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, art. 24, inciso X e também a Resolução nº 001/2013 - CME. Existe somente um pequeno degrau na entrada principal da Instituição mas o acesso à Creche pode ser realizado pelo estacionamento da Igreja São Vicente de Paulo, localizada ao lado da entrada principal da Creche, os demais espaços são livres de barreiras arquitetônica.

1º Pavimento: Parque coberto, com playground com casinha, escorregador e balanço, que será utilizado para recreação e atividades das crianças;

Pátio de descoberto cimentado, neste espaço há 01 banheiro que está passando por reparos e poderá ser utilizado pelas crianças.

2º Pavimento: O acesso ao segundo pavimento possui rampa, corrimão e grade de proteção em toda sua extensão.

- 10 salas de atividades;
- Banheiros apropriados a Educação Infantil e também para os funcionários;

Demais espaços: salas internas (secretaria/coordenação), cozinha, almoxarifado, refeitório infantil, sala de brinquedos, terraço coberto e área de serviço (neste espaço está sendo construído a área de banho dos berçários).

Foi verificado na visita “in loco” que o espaço físico da instituição encontra-se em processo de reparos e adaptações para o atendimento, sendo este processo acompanhado pelo Departamento de Educação Infantil/Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP.

RECURSOS HUMANOS:

Consta no Relatório de Registro e Autorização de Funcionamento, desenvolvido pelo Departamento de Educação Infantil/Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP.

“ Para a execução do serviço a AMAC apresentou perante à Comissão de Processamento e Seleção do Chamamento Público nº 006/2021 – SE uma Declaração de Compromisso se comprometendo a contratar o quadro de pessoal no prazo máximo de 30 dias úteis, a partir da homologação do resultado do Chamamento Público. Esse prazo encerra-se em 18/02/2022. Esta Supervisão fará o acompanhamento da contratação do quadro de pessoal da Instituição.”

DOS BRINQUEDOS , EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS:

Consta no Relatório de Registro e Autorização de Funcionamento, desenvolvido pelo Departamento de Educação Infantil/Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP:

“A organização apresentou no Chamamento Público nº 006/2021, declaração de aquisição que segue anexa, apresentando plenas condições materiais de contratar ou adquirir todos os utensílios e materiais pedagógicos necessários para o atendimento às crianças. A aquisição desses materiais será acompanhada e verificada pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP.”

DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

Ambos serão acompanhados pela Secretaria de Educação (Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP) com orientações fundamentadas nos seguintes documentos: Resolução Nº 001/2013 – Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 05/09), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96), Indicadores de Qualidade na Educação Infantil (2009), bem como na Proposta Curricular da Rede Curricular de Juiz de Fora (Educação Infantil: A construção da Prática Cotidiana/2010 e A Prática Pedagógica na Educação Infantil Diálogos no Cotidiano/2011).

III. CONCLUSÃO:

Considerando a Meta 1 do Plano Nacional de Educação

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Considerando a Meta 1 do Plano Municipal de Educação

META 1 –EDUCAÇÃO INFANTIL Universalizar, até 2016, a Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender às crianças de até 03 (três) anos, até o último ano de vigência do PME, alinhando o percentual de atendimento ao que foi estabelecido no PNE, condicionado ao apoio técnico e financeiro da União.

Considerando a Resolução nº 001/2013 – CME – de 01 de outubro de 2013 – Dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora, Título I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL -



Lei Municipal nº 12.086/2010

Art. 1º A educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável da criança de 0 a 05 (zero a cinco) anos, sendo sua oferta dever do município.

Parágrafo Único. O município deverá organizar seu plano plurianual estabelecendo metas para a universalização progressiva da Educação Infantil.

Este Conselho apresenta-se favorável ao credenciamento/registro e autorização de funcionamento da **CRECHE COMUNITÁRIA OLGA DE OLIVEIRA FRIZERO (AMAC)**, face ao exposto no Relatório de Registro e Autorização de Funcionamento – Secretaria de Educação/ Departamento de Educação Infantil/Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP, apresentado a este Conselho, ao qual a referida Supervisão se compromete a acompanhar e verificar a contratação dos profissionais que atuarão na Instituição, à aquisição de material didático, mobiliário, equipamentos, livros de literatura infantil e didáticos, material pedagógico e material áudio visual, os vínculos trabalhistas dos profissionais, encaminhando-os a este Colegiado, bem como acompanhar a finalização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 03 de março de 2022.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

Homologação

Sim ()	Não ()
---------	---------

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação